

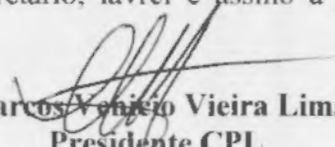


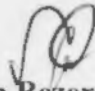
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

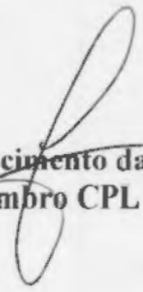
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2019 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a adequação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos: MA-122 ao Povoado Capemba D'Água e Povoado Capemba D'Água ao Povoado Arapari no município de João Lisboa – MA.

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2019 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venício Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Romildo Nascimento da Silva – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **L L SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Leydson Marcos Leitão da Silva, portador da cédula de identidade de nº 044105872012-3 SSP – MA, **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Anderson Vinicius Silva Sobral, portador da cédula de identidade profissional de nº 025094132003-7 SSP – MA, **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Noé Dias da Costa Júnior, portador da cédula de identidade de nº 94166698-0 SESP-MA, **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**, representada pelo Sr. Emerson Maxime Nogueira Fernandes, portador da cédula de identidade de nº 010433 CRC-MA e **P. SANTANA JÚNIOR**, representada pelo Sr. Pedro Santana Júnior, portador da cédula de identidade de nº 021246402002-4 SESP - MA. Em continuidade aos trabalhos e recebidas do setor de engenharia as análises das propostas de preços, é declarada desclassificada a proposta apresentada pela empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**, em decorrência da não apresentação de composição unitária de preços de vários itens da proposta (laudo de análise em anexo), sendo certo que as demais constatações inseridas no laudo, consideradas por si só, não são suficientes a amparar a desclassificação posto tratarem-se de apresentação de documentos a mais, ou seja, não exigidos no edital, bem como erro de soma, passível de correção a fim de preservar a obtenção da melhor proposta. As propostas das demais licitantes foram classificadas, mormente a proposta da empresa **L L SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI** tendo em vista que, conforme já exposto acima, apresentou erro de multiplicação no tocante ao item nº 3.2 da planilha de preços, fato passível de saneamento, como o fora feito pelo setor de engenharia, e que não prejudica o teor da proposta. Destarte, é declarada vencedora do certame a empresa **L L SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 789.141,44 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Neste ato o representante legal da empresa **L L SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI** é instado a apresentar a planilha de preços devidamente corrigida. A CPL confere o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.


Marcos Venício Vieira Lima
Presidente CPL


Edivilson Bezerra da Silva
Secretário CPL


Romildo Nascimento da Silva
Membro CPL

